



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 56
Processo nº 147-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CONTRATO Nº 286-2023
PROC. ADM. Nº 147/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A
MEGA PRIME BUSINESS LTDA - CNPJ: 24.130.476/0001-05.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ: 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) municipal de cultura, Sr. (a). **Irlene da Silva Marinho - inscrita no RG: 1167687 SSP/TO CPF. 057.413.563-46**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a empresa **MEGA PRIME BUSINESS LTDA - CNPJ: 24.130.476/0001-05** situado na Rua 01, N.º 150 Vila Menino Jesus de praga, Planalto do Vinhais II, CEP:65.071-290, São Luis - MA, neste ato representada pelo (a) sr: **Felipe Fernandes dos Santos** portador(a) da Cédula de Identidade nº 19775580 SSP/MT, inscrito no CPF. 032.468.611-02 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos destinados a distribuição gratuita no evento "Festas das Crianças", de interesse da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo do Município de São João do Paraíso-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 025/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 17.588,00** (dezesete Mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	BRINQUEDOS INFANTIS FEMININOS E MASCULINOS	UND	1000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
2	PAPEL PRA EMBRULHAR PRESENTES(ROLO)	UND	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
3	PACOTES DE PIRULITOS E BALINHAS	PCTS	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
4	FITAS DE EMBRULHAR PRESENTES	ROLO	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
5	BALÕES	PCT	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
6	EVA PRA FAZER LETRAS	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 17.588,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Solene da Silva Marinho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 57
Processo nº 747-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.392.0004.2021.0000 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: BRASIL

7.1.2 Agência: 1414-1

7.1.3 Conta: 81181-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 58
Processo nº 147-2023
Rubrica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do valor da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 59
Processo nº 147-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 60
Processo nº 147-7023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a

Silene da Silva Marinho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 61
Processo nº 1417-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 62
Processo nº 147-2023
Publica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 29 de setembro de 2023

Irlene da Silva Marinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Irlene da Silva Marinho

Secretária Municipal de Cultura

CONTRATANTE

MEGA PRIME

COMERCIO E SERVICOS

LTDA:24130476000105

Assinado de forma digital por

MEGA PRIME COMERCIO E

SERVICOS LTDA:24130476000105

Dados: 2023.09.29 11:10:29 -03'00'

MEGA PRIME BUSINESS LTDA

CNPJ: 24.130.476/0001-05

Felipe Fernandes dos Santos

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 63
Processo nº 147-7023
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 286-2023 – DISPENSA DE VALOR 025/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA MEGA PRIME BUSINESS LTDA – CNPJ: 24.130.476/0001-05 situado na Avenida Castelo Branco, nº 425 – Centro - Imperatriz - Maranhão. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos destinados a distribuição gratuita no evento “Festas das Crianças”, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo do Município de São João do Paraíso-MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 025/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.588,00 (dezessete Mil e quinhentos e oitenta e oito reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ORGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0004.2021.0000 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 29 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Irlene da Silva Marinho
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE



Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d23765dac4e31e4e755206fcef0aeab3

Folha nº 04
Processo nº 177.002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023, ASSINADO EM 25/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023, assinado em 25/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60. CONTRATADO: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30. Valor Global: R\$ 3.945,00 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c7cafec02857b32b8e34fbff0d1a43de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023 - DISPENSA DE VALOR 024/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023 - DISPENSA DE VALOR 024/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE São João do Paraíso/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, E O Srº **ELIEZER DOS SANTOS FERNANDES** - CPF: 034.361.003-58. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de instrução musical para os alunos da rede pública municipal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de São João do Paraíso - M. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 024/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 5.722,50 (cinco mil e setecentos e vinte dois e cinquenta centavos quinhentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 29 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 51dcf4ee01441415e8d6e83581768da7

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 286-2023 - DISPENSA DE VALOR 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 286-2023 - DISPENSA DE VALOR 025/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA MEGA PRIME BUSINESS LTDA - CNPJ: 24.130.476/0001-05 situado na Avenida Castelo Branco, nº 425 - Centro - Imperatriz - Maranhão. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos destinados a distribuição gratuita no evento "Festas das Crianças", de interesse da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo do Município de São João do Paraíso-MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 025/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.588,00 (dezesete Mil e quinhentos e oitenta e oito reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ORGÃO-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0004.2021.0000 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2023. São João do Paraíso/MA, 29 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Irlene da Silva Marinho
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3e63dccc1f776bf83fc858aa6a7e096

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

RESOLVE

RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação do Srº **ELIEZER DOS SANTOS FERNANDES** - CPF: 034.361.003-58, para a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de instrução musical para os alunos da rede pública municipal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de São João do Paraíso - MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 29 de setembro de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e882ffde8c7e7b4bd482b5c97a553b4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

